



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 17 / 01 / 17

Maria José Aguiar Moura Dinizio
Secretária de Administração
Portaria 06/2017

DECRETO DE Nº 013

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

“Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Malhada dos Bois e da providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois de 20 de Março de 1990, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e.

Considerando as deliberações da Conferencia Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF.

Considerando o que determina a lei nº 22/2015 de 22 de julho de 2015;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do plano decenal de Educação do Município de Malhada dos Bois – SE;

Considerando a importância da participação de membros seguimentos Educacionais e órgãos Governamentais no monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Malhada dos Bois, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de 22 de Junho de 2015-2025.

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Malhada dos Bois.

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõe a comissão.

II – Analisar e propor políticas publicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III- Elaborar seu Regimento Interno;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V- Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII- Analisar e propor a revisão do percentual de investimentos público em educação

ART.3° - Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Malhada dos Bois, os membros representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada representação, abaixo elencada:

COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – REPRESENTANTE DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Monica Almeida Santos

Suplente: Gerinaldo Gomes

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Jair da Silva

Suplente: Irani Batista dos Santos

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gerinaldo Gomes

Suplente: Luzivania Almeida Santos

IV – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Titular: Lucijane Pinto de Meneses

Suplente: Gerinaldo Gomes

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio de Portaria.

§ 2º Os Representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ ou entidades.

§ 3º O (A) coordenador (a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Malhada dos Bois será indicado (a) pela Secretaria de Educação do Município.

§ 4º A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do (a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEME, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Malhada dos Bois será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

ART.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Malhada dos Bois – SE, 17 de Janeiro de 2017

AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal